DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a redução temporária de carga horária e vencimentos do servidor público municipal, Senhor: "Marcos Aurélio Marcelino", que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

I. Considerando que, o pedido da servidora sobre afastamento do serviço público, atendido as normas estabelecidas com o devido manifesto do responsável pelo órgão "Secretaria Municipal de Educação", Ofício SME. nº 39/2022, com a seguinte expressão: ***"Que o afastamento não comprometem o binômio ensino / aprendizagem ano de 2.022, e que não haverá prejuízos ao serviço público, conceitua-se o deferimento";***

II. Considerando finalmente, o PARECER JURÍDICO da Procuradoria Jurídica do Município, sobre o pedido de Afastamento do Serviço Público, ***SAJ. 09/2022***.

RESOLVE:

Art.1.º. Fica reduzida a carga horária, a pedido, 75 (setenta e cinco) horas mensais, sendo 10 (dez) horas/aulas em sala, 02 (duas) HTPCs, 02 (duas) HE e 01 (uma) HTPL, num total de 15 (quinze) horas/aulas semanais para o ano letivo de 2022, com consequente redução salarial proporcional, a carga horária do servidor público municipal; Senhor: "**MARCOS AURÉLIO MARCELINO";** RG Nº 25.349.406-0 e CPF Nº 264.170.968/66, ocupante do cargo de PEB II – ENSINO NFUNDAMENTAL DO 1º ao 5º - Ano na EMEF Alcinio Leite.

Art.2.º. O departamento de recursos humanos deverá tomar todas as providências decorrentes deste ato, lavrando termo de acordo com a redução de carga horária.

Art.3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2.022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 10 de fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 018, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a redução temporária de carga horária e vencimentos do servidor público municipal, Senhora: "Natália Maria Biscaim", que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

I. Considerando que, o pedido da servidora sobre afastamento do serviço público, atendido as normas estabelecidas com o devido manifesto do responsável pelo órgão "Secretaria Municipal de Educação", Ofício SME. nº 39/2022, com a seguinte expressão: ***"Que o afastamento não comprometem o binômio ensino / aprendizagem, ano de 2.022, e que não haverá prejuízos ao serviço público, conceitua-se o deferimento";***

II. Considerando finalmente, o PARECER JURÍDICO da Procuradoria Jurídica do Município, sobre o pedido de Afastamento do Serviço Público, ***SAJ. 09/2022***.

RESOLVE:

Art.1º. Fica reduzida a carga horária, a pedido, 60 (sessenta) horas mensais, sendo 08 para (oito) horas/aula em sala, 02 (duas) HTPCs, 01 (uma) HE e 01 (uma) HTPL, num total de 12 horas/aula semanais para o ano letivo de 2022, com consequente redução salarial proporcional, a carga horária da servidora pública municipal; Senhora: "**NATALIA MARIA BISCAIM"; RG Nº 40.914.044-2 e CPF Nº 353.410.718-15,** ocupante do cargo de PEB II – LEM – Inglês na EMEF Luiz Gimenez.

Art.2º. Fica reduzida a carga horária, a pedido, 135 (cento e trinta e cinco) horas mensais, sendo 18 (dezoito) horas/aula em sala, 02 (duas) HTPCs, 03 (três) HE e 04 (quatro) HTPL, num total de 27 (vinte e sete) horas/aula semanais para o ano letivo de 2022, com consequente redução salarial proporcional, a carga horária da servidora pública municipal **Sr.ª NATÁLIA MARIA BISCAIM; RG Nº 40.914.044-2 e CPF Nº 353.410.718-15,** ocupante do cargo de PEB II – LEM – Língua Portuguesa na EMEF Luiz Gimenez.

Art.3º. O departamento de recursos humanos deverá tomar todas as providências decorrentes deste ato, lavrando termo de acordo com a redução de carga horária.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2.022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 10 de fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 019, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a redução temporária de carga horária e vencimentos do servidor público municipal, Senhora: "Sabrina Bueno Dias Barbosa", que específica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

I. Considerando que, o pedido da servidora sobre afastamento do serviço público, atendido as normas estabelecidas com o devido manifesto do responsável pelo órgão "Secretaria Municipal de Educação", *Ofício SME. nº 39/2022*, com a seguinte expressão: ***"Que o afastamento não comprometem o binômio ensino / aprendizagem, ano de 2.022, e que não haverá prejuízos ao serviço público, conceitua-se o deferimento";***

II. Considerando finalmente, o PARECER JURÍDICO da Procuradoria Jurídica do Município, sobre o pedido de Afastamento do Serviço Público, ***SAJ. 09/2022***.

RESOLVE:

Art.1º. Fica reduzida a carga horária, a pedido, 105 (cento e cinco) horas mensais, sendo 14 (quatorze) horas/aulas em sala, 02 (duas) HTPCs, 03 (três) HE e 02 (duas) HTPL, num total de 21 (vinte e uma) horas/aulas semanais para o ano letivo de 2022, com consequente redução salarial proporcional, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora: "**SABRINA BUENO DIAS BARBOSA"; RG Nº 50.802.143-1 e CPF Nº 320.838.818/77,** ocupante do cargo de PEB II – ENSINO NFUNDAMENTAL DO 1º ao 9º - Língua Estrangeira Moderna (Inglês) na EMEF Alcinio Leite.

Art.2º. O departamento de recursos humanos deverá tomar todas as providências decorrentes deste ato, lavrando termo de acordo com a redução de carga horária.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2.022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 10 de fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a redução temporária de carga horária e vencimentos do servidor público municipal, Senhora: "Roberta Gomes Fabro", que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009:

I. Considerando que, o pedido da servidora sobre afastamento do serviço público, atendido as normas estabelecidas com o devido manifesto do responsável pelo órgão "Secretaria Municipal de Educação", Ofício SME. nº 39/2022, com a seguinte expressão: ***"Que o afastamento não comprometem o binômio ensino / aprendizagem, ano de 2.022, e que não haverá prejuízos ao serviço público, conceitua-se o deferimento";***

II. Considerando finalmente, o PARECER JURÍDICO da Procuradoria Jurídica do Município, sobre o pedido de Afastamento do Serviço Público, ***SAJ. 09/2022***.

RESOLVE:

Art.1º. Fica reduzida a carga horária, a pedido, 65 (sessenta e cinco) horas mensais, sendo 10 para (dez) horas/aula em sala, 02 (duas) HTPCs, 01 (uma) HE e 00 (zero) HTPL, num total de 13 (treze) horas/aulas semanais para o ano letivo de 2022, com consequente redução salarial proporcional, a carga horária da servidora pública municipal; Senhora: **"ROBERTA GOMES FABRO"; RG Nº 41.146.652-5 e CPF Nº 310.869.588/61,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS na EMEF Alcinio Leite.

Art.2º. O departamento de recursos humanos deverá tomar todas as providências decorrentes deste ato, lavrando termo de acordo com a redução de carga horária.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de Fevereiro de 2.022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 10 de fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.